



ESCOLA PROFISSIONAL DE LAMEGO



Manual para Prevenção e Gestão de Situações de Negligência, Abusos e Maus-Tratos

Índice

1. Introdução	3
2. Necessidades das Crianças / Jovens.....	4
2.1 Necessidades Físico-Biológicas.....	4
2.2 Necessidades Cognitivas.....	4
2.3 Necessidades Socio-emocionais	5
3 Maus tratos em crianças e jovens	5
3.1 Conceito.....	5
3.2 Tipologia.....	6
3.2.1 Negligência	7
3.2.2 Mau-Trato Físico.....	7
3.2.3 Mau Trato Psicológico.....	8
3.2.4 Abuso Sexual.....	9
3.2.5 Síndrome de Munchausen por Procuração	10
4. Dinâmica dos Maus Tratos.....	11
4.1. Fatores de Risco.....	11
4.2. Fatores de Proteção.....	12
4.3. Fatores de Agravamento/Crises de Vida.....	12
4.4. Sinais de Alerta.....	14
5. Intervenção, Procedimento e Metodologia.....	17
5.1. Procedimento perante Maus-Tratos por parte dos Familiares a Educandos	18
5.2. Procedimento perante Maus-Tratos por parte dos Colaboradores a Formandos.....	19
5.3. Procedimento perante Maus-Tratos por parte dos Formandos/Familiares aos Colaboradores	19

1. Introdução

Em pleno século XXI, com um desenvolvimento generalizado, quer a nível global, quer a nível económico, mas também social, parece-nos que as liberdades, garantias e direitos individuais são parte integrante do nosso dia-a-dia. Todavia, a realidade nem sempre corresponde ao desejado. Infelizmente não são raras as notícias, com as quais nos confrontamos, em que grupos mais vulneráveis, como as crianças, os idosos e os portadores de deficiência são maltratados, negligenciados e abusados. Sendo que, em muitas ocasiões, as suas vidas são colocadas em risco.

Em situação de risco, as crianças e os jovens são o grupo mais vulnerável entre os vulneráveis. A criança está reconhecida, ao nível do direito nacional e internacional, como Sujeito de Direito. Mas nem sempre lhe são reconhecidos esses direitos e garantias, mesmo numa sociedade evoluída como a nossa. Na maioria das vezes, quem deveria defender e proteger é quem ataca, abusa e negligencia.

Com a universalidade e obrigatoriedade do ensino, a escola é um local privilegiado na proteção à criança, bem como à deteção de eventuais comportamentos ou atitudes que possam indicar situações de risco e de perigo.

O presente documento, elaborado a partir do “Guia de Orientações para Profissionais da Educação na Abordagem de Situações de Maus Tratos ou Outras Situações de Perigo” e legislação em vigor, visa constituir um instrumento útil de trabalho para os profissionais da Escola Profissional de Lamego (ESCOPAL). Tem por objetivos:

- ⌘ Sensibilizar e motivar os profissionais sobre o seu papel na prevenção e intervenção nos maus tratos;
- ⌘ Clarificar e uniformizar os conceitos básicos mais importantes sobre os maus tratos (definição, tipologia, sinais, sintomas e indicadores);
- ⌘ Facilitar os processos de identificação e intervenção, indicando quando, como e quem deve intervir numa determinada situação observada;
- ⌘ Promover atuações coordenadas entre as diferentes entidades com responsabilidade de intervenção neste domínio.

2. Necessidades das Crianças / Jovens

Existe um conjunto de necessidades básicas, que se definem como as condições comuns a todos os seres humanos, que devem ser satisfeitas para potenciar e estimular o seu desenvolvimento. Estas necessidades são universais e prementes de serem satisfeitas principalmente nas crianças/jovens, já que se encontram em processo de desenvolvimento e as suas capacidades vão sendo desenvolvidas em função das condições e dos modos, como são satisfeitas as suas necessidades fundamentais.

A satisfação adequada das necessidades básicas das crianças estabelece a fronteira entre o cuidado e o mau trato, constituindo a chave da sua segurança e bem-estar. De facto, é a inexistência de respostas ou as respostas inadequadas às necessidades da criança que dá lugar às diferentes tipologias de maus tratos, implicando sempre um dano para a criança.

As necessidades humanas podem ser classificadas de acordo com diversos critérios e pontos de referência. No presente documento adotou-se a classificação apresentada no *Manual Espanhol* proposta por López (1995). Esta classificação distingue três grandes categorias: necessidades físico-biológicas, cognitivas e socio-emocionais.

2.1 Necessidades Físico-Biológicas

Referem-se às condições que devem cumprir-se para garantir a subsistência e um desenvolvimento físico saudável. Este tipo de necessidades inclui **saúde, alimentação, vestuário, higiene, sono, atividade física e proteção de riscos reais.**

Se bem que, à medida que as pessoas crescem, se encarregam por si mesmas da satisfação dessas necessidades. Todavia, os pais são responsáveis por vigiar o estado de saúde dos seus filhos, proporcionar-lhes os cuidados devidos de saúde e responder, em geral, a todas as suas necessidades físicas e biológicas.

2.2 Necessidades Cognitivas

As necessidades cognitivas referem-se às condições que devem facultar-se para que as pessoas possam conhecer e estruturar as experiências do mundo que as rodeia. Constituem-se, também, como elementos necessários para a aquisição de competências de comunicação, que

Escola Profissional de Lamego

lhes irão permitir viver em relação com o outro. As necessidades cognitivas incluem a **estimulação sensorial e física e a compreensão da realidade.**

As crianças nascem com uma série de capacidades sensoriais, uma grande curiosidade e uma necessidade inata de compreender a realidade. Para satisfazer essas necessidades e permitir o pleno desenvolvimento cognitivo da criança, os adultos, responsáveis por cuidar delas, devem proporcionar-lhes uma estimulação adequada, respostas adaptadas às suas capacidades de compreensão, supervisão, controlo na aquisição de conhecimentos e, também, garantir a sua escolarização.

2.3 Necessidades Socio-emocionais

As necessidades sociais e emocionais relacionam-se com as condições que devem cumprir-se para que os indivíduos tenham um desenvolvimento afetivo adequado e adaptado às circunstâncias do meio envolvente. Constituem-se, ainda, como elementos necessários à aquisição de estratégias de expressão de sentimentos e de interação com os outros, ao desenvolvimento do autoconceito, da autoestima e do autocontrolo. Além disso, ajudam a moderar uma expressão de sentimentos mais espontânea e egocêntrica da infância e a adquirir valores mais adequados que promovam um ambiente sociocultural saudável.

Nesta categoria inclui-se a necessidade **de se sentir amado, protegido, apoiado, aceite e motivado, de estabelecer relações de confiança tanto com os cuidadores principais, como com os seus pares. Sublinha-se a importância de participar em todas as decisões que lhe digam respeito e em atividades comuns** (e.g. jogos; brincadeiras), **desenvolver comportamentos progressivamente mais autónomos e ser compreendido.**

3 Maus tratos em crianças e jovens

3.1 Conceito

Como referido pelo Ministério da Saúde, no Despacho nº31292/2008, de 5 de dezembro "os maus-tratos constituem um fenómeno complexo e multifacetado que se desenrola de forma dramática ou insidiosa, em particular nas crianças e nos jovens, mas sempre com repercussões negativas no crescimento, desenvolvimento, saúde, bem-estar, segurança, autonomia e dignidade dos indivíduos. Pode causar sequelas físicas (neurológicas e outras),

cognitivas, afetivas e sociais, irreversíveis, a médio e longo prazo ou, mesmo, provocar a morte".

Também, Starr, Dobowitz, e Bush (1990; cit. em Calheiros, 2006) realça o mau-trato sob duas grandes formas, **por ação**, quando se trata de algum tipo de abuso e **por omissão**, quando a criança é vítima de negligência.

A Declaração dos Direitos da Criança, proclamada pela Organização das Nações Unidas é muito clara na sua redação:

- ⌘ Princípio 8º - “A criança deve, em todas as circunstâncias, ser das primeiras a beneficiar de proteção e socorro.”;
- ⌘ Princípio 9º - “A criança deve ser protegida contra todas as formas de abandono, crueldade e exploração, e não deverá ser objeto de qualquer tipo de tráfico. A criança não deverá ser admitida ao emprego antes de uma idade mínima adequada, e em caso algum será permitido que se dedique a uma ocupação ou emprego que possa prejudicar a sua saúde e impedir o seu desenvolvimento físico, mental e moral.”;
- ⌘ Princípio 10º - “A criança deve ser protegida contra as práticas que possam fomentar a discriminação racial, religiosa ou de qualquer outra natureza. Deve ser educada num espírito de compreensão, tolerância, amizade entre os povos, paz e fraternidade universal, e com plena consciência de que deve dedicar as suas energias e aptidões ao serviço dos seus semelhantes.”.

3.2 Tipologia

Existe uma multiplicidade de situações que materializam a prática de maus tratos, os quais podem apresentar diferentes formas, por vezes associadas:

- ⌘ *Negligência (inclui abandono e mendicidade);*
- ⌘ *Mau trato físico;*
- ⌘ *Abuso sexual;*
- ⌘ *Mau trato psicológico e*
- ⌘ *Síndrome de Munchausen por Procuração.*

3.2.1 Negligência

Negligência é a incapacidade de proporcionar à criança ou ao jovem a satisfação de necessidades básicas, indispensáveis para um crescimento e desenvolvimento adequados. Regra geral, é continuada no tempo, pode manifestar-se de forma *ativa*, em que existe intenção de causar dano à vítima, ou *passiva*, quando resulta de incompetência ou incapacidade dos pais, ou outros responsáveis, para assegurar tais necessidades. A negligência pode refletir-se a nível físico e emocional (quadro 1).

Quadro 1 – Sinais, Sintomas e Indicadores de Negligência na Criança

- ⊗ Carência de higiene;
- ⊗ Vestuário desadequado em relação à estação do ano e lesões consequentes da exposição a condições climáticas adversas;
- ⊗ Inexistência de rotinas (nomeadamente, alimentação e ciclo do sono);
- ⊗ Hematomas ou lesões inexplicadas e acidentes frequentes por falta de supervisão de situações perigosas;
- ⊗ Perturbações no desenvolvimento e nas aquisições sociais (linguagem, motricidade, socialização) que não estejam a ser devidamente acompanhadas;
- ⊗ Incumprimento do Plano de Saúde e do Programa Nacional de Vacinação;
- ⊗ Doença crónica sem cuidados adequados (falta de adesão à terapêutica e ao acompanhamento médico).

3.2.2 Mau-Trato Físico

O mau trato físico resulta de qualquer ação não acidental, isolada ou repetida, infligida por pais, cuidadores ou outros com responsabilidade face à criança ou jovem, a qual provoque ou possa vir a provocar dano físico.

Este tipo de maus tratos engloba um conjunto diversificado de situações traumáticas, desde agressões físicas até intoxicações provocadas (quadro 2).

Quadro 2 – Sinais, Sintomas e Indicadores de Maus Tratos Físicos na Criança

- ⊗ Equimoses, hematomas, escoriações, queimaduras, cortes e mordeduras em locais pouco comuns aos traumatismos de tipo acidental (face, periocular, orelhas, boca e pescoço ou na parte proximal das extremidades, genitais e nádegas);
- ⊗ Alopecia traumática e/ou postura prolongada com deformação do crânio;
- ⊗ Lesões provocadas, que deixam marcas (exemplo: de fivela, chicote, régua, etc.);
- ⊗ Sequelas de traumatismo antigo (calos ósseos resultantes de fratura);
- ⊗ Fraturas das costelas e corpos vertebrais;
- ⊗ Demora ou ausência na procura de cuidados médicos;
- ⊗ História inadequada ou recusa da criança e dos cuidadores em explicar o mecanismo da lesão;
- ⊗ Perturbações do desenvolvimento (peso, estatura, linguagem, etc.);
- ⊗ Alterações graves do estado nutricional.

3.2.3 Mau Trato Psicológico

O mau trato psicológico resulta da privação de um ambiente de segurança e de bem-estar afetivo indispensável ao crescimento, desenvolvimento e comportamento equilibrados da criança/jovem.

Engloba diferentes situações, desde a precariedade de cuidados ou de afeição adequados à idade e situação pessoal, até à completa rejeição afetiva, passando pela depreciação permanente da criança/jovem, com frequente repercussão negativa a nível comportamental (quadro 3).

Quadro 3 – Sinais, Sintomas e Indicadores de Maus Tratos Psicológicos

- ⌘ Episódios de urgência repetidos por dores de cabeça, dores musculares e abdominais sem causa orgânica aparente;
- ⌘ Comportamentos agressivos (autoagressividade e/ou heteroagressividade) e/ ou auto-mutilação;
- ⌘ Excessiva ansiedade ou dificuldade nas relações afetivas interpessoais;
- ⌘ Perturbações do comportamento alimentar;
- ⌘ Alterações do controlo dos esfíncteres (enurese, encoprese);
- ⌘ Comportamento ou ideação suicida.

3.2.4 Abuso Sexual

O abuso sexual corresponde ao envolvimento de uma criança ou adolescente em atividades cuja finalidade visa a satisfação sexual de um adulto ou outra pessoa mais velha. Baseia-se numa relação de poder ou de autoridade e consubstancia-se em práticas nas quais a criança/adolescente, em função do estágio de desenvolvimento:

- ⌘ Não tem capacidade para compreender que delas é vítima;
- ⌘ Percebendo que o é, não tem capacidade para nomear o abuso sexual;
- ⌘ Não se encontra estruturalmente preparada;
- ⌘ Não se encontra capaz de dar o seu consentimento livre e esclarecido.

O abuso sexual pode revestir-se de diferentes formas, que podem ir desde:

- ⌘ Importunar a criança ou jovem;
- ⌘ Obrigar a tomar conhecimento ou presenciar conversas, escritos e espetáculos obscenos;
- ⌘ Utilizá-la em sessões fotográficas e filmagens;
- ⌘ Prática de coito (cópula, coito anal ou oral), ou introdução vaginal ou anal de partes do corpo ou objetos, passando pela manipulação dos órgãos sexuais, entre outras - as

Escola Profissional de Lamego

quais se encontram previstas e punidas pelo atual artº171º do Código Penal, que trata expressamente do crime de abuso sexual de crianças.

Frequentemente, o abuso sexual é perpetrado sem que haja qualquer indício físico de que tenha ocorrido, facto que pode dificultar o diagnóstico. Recomenda-se, sempre que possível, a colaboração da saúde mental infantil, tanto na ajuda para o diagnóstico como para a intervenção. Contudo, em algumas situações, é possível identificar sintomas/sinais deste tipo de mau trato (quadro 4).

Quadro 4 - Sinais, Sintomas e Indicadores de Abuso Sexual

- ⊗ Lesões externas nos órgãos genitais (eritema, edema, laceração, fissuras, erosão, infeção);
- ⊗ Presença de esperma no corpo da criança/jovem;
- ⊗ Lassidão anormal do esfíncter anal ou do hímen, fissuras anais;
- ⊗ Leucorreia persistente ou recorrente;
- ⊗ Prurido, dor ou edema na região vaginal ou anal;
- ⊗ Lesões no pénis ou região escrotal;
- ⊗ Equimoses e/ou petéquias na mucosa oral e/ou laceração do freio dos lábios;
- ⊗ Laceração do hímen;
- ⊗ Infeções de transmissão sexual;
- ⊗ Gravidez.

3.2.5 Síndrome de Munchausen por Procuração

A Síndrome de Munchausen por Procuração diz respeito à atribuição à criança, por parte de um elemento da família ou cuidador, de sinais e sintomas vários, com o intuito de convencer a equipa clínica da existência de uma doença, gerando, por vezes, procedimentos de diagnóstico exaustivos, incluindo o recurso a técnicas invasivas e hospitalizações frequentes.

Trata-se de uma forma rara de maus tratos, mas que coloca grandes dificuldades de diagnóstico, dado que sintomas, sinais e forma de abuso são inaparentes ou foram provocados

sub-repeticionalmente. São indicadores de Síndrome Munchausen por Procura situações como as constantes no quadro 5.

Quadro 5 – Sinais, sintomas e Indicadores de Síndrome Munchausen por Procura

- ∅ Administrar à criança/jovem uma droga/medicamento para provocar determinada sintomatologia;
- ∅ Adicionar sangue ou contaminantes bacterianos às amostras de urina da vítima;
- ∅ Provocar semi-sufocação de forma repetida antes de acorrer ao serviço de urgência anunciando crises de apneia.

4. Dinâmica dos Maus Tratos

Os maus tratos resultam da conjugação de diferentes fatores (de risco, proteção e agravamento/crise de vida), que interagem entre si e que devem ser ponderados durante a avaliação da situação.

O **RISCO** é um conceito mais lato que o de perigo, diz respeito à vulnerabilidade da criança/jovem vir a sofrer de maus tratos.

O **PERIGO** tem um sentido mais concreto, corresponde à objetivação do risco.

4.1. Fatores de Risco

Os **fatores de risco** dizem respeito a qualquer tipo de influência(s) que **auante(m) a probabilidade de ocorrência** ou de **manutenção** de situações de **maus tratos**.

Representam variáveis biopsicossociais que, no meio em que ocorrem, podem potenciar alterações impeditivas do adequado desenvolvimento e socialização das crianças e dos jovens.

Os fatores de risco, **por si só, não provam a existência de maus tratos**, apenas indicam a probabilidade do seu aparecimento.

Escola Profissional de Lamego

Os fatores de risco dizem respeito à criança/jovem, família e/ou cuidadores e aos contextos de vida (quadro 6).

4.2. Fatores de Proteção

Os **fatores de proteção** incluem variáveis biopsicossociais, que apoiam e **favorecem** o **desenvolvimento individual** e social, e podem remover ou **minorar** o impacto dos **fatores de risco**.

Incluem-se neste conjunto fatores que dizem respeito à criança/jovem, à família e/ou cuidadores e aos contextos de vida (quadro 6).

4.3. Fatores de Agravamento/Crises de Vida

Os **fatores de agravamento/crises de vida** são eventos ou novas circunstâncias na vida da criança/jovem, família ou cuidadores que **alteram a dinâmica** entre fatores de risco e proteção e **podem precipitar** a ocorrência de maus tratos (quadro 6).

Quadro 6 – Fatores de Risco, de Proteção e de Agravamento

Fatores de Risco	Fatores de Proteção	Fatores de Agravamento
<p>⊗ <u>Na criança/jovem:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Nascimento prematuro/ baixo peso; - Temperamento difícil; - Filho não desejado; - Défice físico ou psíquico; - Doença crónica ou perturbações do desenvolvimento; - Problemas de comportamento (agressividade, oposição, mentiras, absentismo escolar, etc.); - Insatisfação das expectativas dos pais (sexo, saúde, temperamento, 	<p>⊗ <u>Na criança/jovem:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Bom nível de desenvolvimento global; - Temperamento fácil; - Vinculação segura à família/adulto de referência; - Capacidade de resolução de problemas e/ou pedir ajuda quando 	<ul style="list-style-type: none"> ⊗ Rutura e reconstituições familiares (separação, divórcio, cisão, conflito...); ⊗ Luto; ⊗ Doença súbita grave; ⊗ Início de cuidados a pessoa dependente; ⊗ Desemprego; ⊗ Migração; ⊗ Alteração brusca da

<p>etc.);</p> <ul style="list-style-type: none"> - Excessiva dependência ou alheamento; - Viver em lar ou instituição. <p>☞ <u>Nos familiares/contextos de vida:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Cuidadores vítimas de maus tratos em criança; - Défice de competências parentais; - Perturbações emocionais, mentais ou físicas, que os impedem de reconhecer e responder adequadamente às necessidades da criança; - Disciplina demasiado rígida e autoritária ou inconsistente; - História de comportamento violento e/ou antissocial; - Desajustamento psicossocial (criminalidade, prostituição) /comportamentos aditivos; - Relações familiares conflituosas; - Inexistência de condições de habitabilidade; - Incapacidade de procurar/ utilizar recursos comunitários; - Ausência de suporte sociofamiliar; - Ausência prolongada de um dos cuidadores; 	<p>necessário;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sucesso escolar; - Desejo de autonomia e comportamento exploratório; - Grupo de pares pró-social; <p>☞ <u>Nos familiares/contextos de vida:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Boas competências parentais; - Boa rede de suporte familiar e social; - Família organizada, com regras e controle da criança; - Boa integração comunitária; - Capacidade de acesso aos serviços de apoio comunitários (serviços sociais, educação, saúde, etc.); 	<p>situação laboral/económica;</p> <ul style="list-style-type: none"> ☞ Institucionalização; ☞ Detenção/prisão; ☞ Desastre natural; ☞ Conflito armado.
--	--	--

- | | | |
|---|------------------------|--|
| - Família disfuncional;
- Insegurança económica/pobreza. | - Segurança económica. | |
|---|------------------------|--|

4.4. Sinais de Alerta

Os **sinais de alerta** são indicadores de uma probabilidade acrescida de ocorrência de maus tratos e implicam a necessidade de uma **investigação** mais detalhada e consequente **intervenção protetora**.

Os sinais de alerta, **por si só, não permitem diagnosticar** uma situação de maus tratos, já que podem surgir como sintomas e sinais de outras entidades clínicas. Porém, **apontam para a necessidade de intervir** (quadro 7).

Quadro 7 - Indicadores de situações de maus-tratos ou perigo dos 11-18 anos

⌘ Indicadores Físicos:

- Falta de alimentação, vestuário, cuidados médicos e supervisão adequados.
- Apresenta sempre ou frequentemente uma higiene inadequada.
- Apresenta sempre ou frequentemente odores desagradáveis.
- Tem nódoas negras no corpo (pescoço, cara, etc.). Apresenta queimaduras.
- Mostra-se sempre ou frequentemente cansada nas aulas.
- Chega sempre ou frequentemente cansada à escola.
- Adoece com frequência.
- Queixa-se de dores abdominais.
- Vai sempre ou frequentemente às aulas quando está doente.

⌘ Indicadores Comportamentais:

- Falta frequentemente às aulas.
- Chega sempre ou frequentemente tarde à escola e, consequentemente, às aulas.
- Frequentemente não quer ir para casa.
- Manifesta frequentemente atitudes defensivas perante qualquer aproximação

física.

- Mostra-se sempre ou frequentemente cauteloso no contacto físico com adultos.
- Frequentemente permanece calado durante muito tempo.
- Muda brusca e frequentemente de humor.
- Mostra-se sempre ou frequentemente tenso ou rígido.
- Mostra frequentemente pouca empatia para com os sentimentos das outras pessoas.
- Tenta frequentemente ser o centro das atenções.
- Foge frequentemente das aulas.
- É frequentemente agressivo verbal e fisicamente.
- Mostra-se frequentemente passivo e retraído.
- Isola-se sempre ou frequentemente nas aulas e nos recreios.
- Os colegas não simpatizam com ele.
- Dorme sempre ou frequentemente nas aulas.
- Tem sempre ou frequentemente um comportamento impulsivo.
- Mostra sempre ou frequentemente excessiva preocupação com o sexo.
- Tem frequentemente um comportamento sexual inadequado para a idade.
- Mostra frequentemente uma dependência excessiva dos adultos.
- Mostra frequentemente dependência de outras crianças.
- Destrói sempre ou frequentemente objetos.
- Frequentemente mente ou engana.
- Faz pequenos furtos dentro ou fora da escola.
- Chora sempre ou frequentemente nas aulas sem justificação.
- Parece sempre ou frequentemente ausente.
- Evita sempre ou frequentemente olhar nos olhos.
- Problemas frequentes de disciplina ou de comportamento.
- Mostra sempre ou frequentemente uma atitude provocatória.
- Abusa de drogas ou álcool.
- Mostra baixa autoestima.
- Tem frequentemente comportamentos e atitudes inadequados para a idade.

∅ Indicadores Académicos:

- Frequentemente não faz os trabalhos de casa.
- Frequentemente não faz trabalhos em contexto de sala de aula
- Manifesta desinteresse pelas atividades escolares
- Participa irregularmente ou não participa nas atividades de grupo/turma e/ou escola.
- Revelam mudanças bruscas de rendimento escolar.
- Apresenta dificuldades de aprendizagem.
- Apresenta frequentemente problemas de atenção e de concentração.
- Tem problemas a nível da área da linguagem (e.g. articulação)
- Tem problemas a nível de outras áreas do desenvolvimento.

∅ Indicadores Familiares:

- Subestimam os comportamentos antissociais.
- Recusam-se a comentar os problemas da criança.
- Não dão qualquer explicação aceitável para a situação colocada.
- Não impõem limites ao comportamento do criança.
- São extremamente protetores da criança.
- Tratam os irmãos de forma desigual.
- Têm uma imagem negativa da criança.
- Queixam-se frequentemente do comportamento da criança.
- São muito exigentes com a criança.
- Utilizam uma disciplina demasiado rígida e autoritária.
- Utilizamos castigo físico como método de disciplina.
- Culpam ou desprezam a criança.
- Não manifestam afeto para com a criança.
- Não se preocupam com a educação da criança.
- Não se preocupam com a estimulação da criança.
- Parece não se preocupar com a criança.
- Não prestam atenção às necessidades da criança.
- Não têm expectativas realistas em relação às capacidades da criança.

- Atuam como se o/a filho/a fosse propriedade sua.
- Privam a criança de relações sociais (e.g. ver o outro pai).
- Estão frequentemente ausentes de casa.
- Deixam a criança sem supervisão.
- Têm a casa em más condições de segurança e higiene.
- Não aparecem na escola quando são chamados.
- Utilizam a criança em tarefas impróprias para a sua idade.
- Abusam de álcool ou outras drogas.
- São muito imaturos.
- Estão socialmente isolados.
- Violência doméstica.
- Utilizam a criança como arma em processos de separação.
- Mostram-se dispostos a internar a criança.

5. Intervenção, Procedimento e Metodologia

A intervenção deve respeitar alguns princípios orientadores, pois não se trata de provocar na família ou na criança um sofrimento maior. Desta forma, deve ser respeitado:

- ⌘ O interesse superior do jovem, como referencial primeiro da ação, sem prejuízo da ponderação devida a outros interesses legítimos presentes em cada situação;
- ⌘ A privacidade, relacionada com o respeito pela intimidade, direito à imagem e reserva da vida privada do jovem;
- ⌘ A intervenção, o mais precoce possível, a desencadear logo que conhecida a situação de perigo;
- ⌘ A intervenção mínima, salvaguardando que apenas intervêm os agentes indispensáveis à promoção de direitos e proteção do jovem;
- ⌘ A intervenção proporcional e atual, assegurando que a mesma se processa segundo princípios de razoabilidade e no momento imediato à tomada de decisão, produzindo o mínimo de impacto na vida do jovem e na respetiva família;

Escola Profissional de Lamego

- ⌘ O exercício da responsabilidade parental, sendo a intervenção acionada para que os pais assumam os respetivos deveres para com o jovem;
- ⌘ A obrigatoriedade da informação, tendo em conta que o jovem, os pais, o representante legal devem ser informadas acerca dos seus direitos, dos motivos que determinam a intervenção e da forma como esta se processa;
- ⌘ A intervenção deve caber, em primeira instância, às entidades com competência na matéria da infância e da juventude, em segunda instância às CPCJ e, em terceira instância, aos Tribunais.

Seja através da rede formal ou informal, o sistema de intervenção na proteção acontece em diversas fases. Neste processo têm aspetos essenciais e comuns:

- ⌘ **Suspeita ou deteção** é o momento decisivo para poder ajudar o jovem que está a ser vítima de maus-tratos, bem como a sua família. O alerta para situações de maus-tratos deve ser dado o mais precocemente possível.
- ⌘ **Sinalização** “é o ato de dar conhecimento de uma situação ou de uma suspeita de maus-tratos mediante denúncia.” (Teresa Magalhães, 2005:72) A denúncia de situações de maus-tratos constitui um dever de todas as instituições, sendo que possui carácter obrigatório como refere o nº2 do artigo 66º da Lei nº147/99, de 1 de setembro (Lei de Proteção de Crianças e Jovens em perigo) que determina que “a comunicação é obrigatória para qualquer pessoa que tenha conhecimento de situações que ponham em risco a vida, a integridade física ou psíquica ou a liberdade do jovem.” Cabe aos diferentes colaboradores (Formadores, Pessoal Não Docente, Direção) a denúncia dos maus-tratos que possam identificar.

5.1. Procedimento perante Maus-Tratos por parte dos Familiares a Educandos

Sempre que se verifiquem situações de maus-tratos, compete ao colaborador registar o sucedido na “Ficha de Ocorrência de Incidentes de Negligência, Maus-Tratos e Abusos” e entregá-la à Direção. Esta, em conjunto com o Orientador Educativo recolherá as informações que considera pertinentes para o esclarecimento da situação ouvindo os diferentes intervenientes, jovem, familiares, formadores, auxiliares, entre outros.

Escola Profissional de Lamego

Perante os dados recolhidos, após análise ponderada da caso e perfilhando-se a situação como de risco ou de perigo para a criança, a Direção, procederá à sinalização do caso às entidades competentes, nomeadamente:

- ☞ Serviço local do Instituto da Segurança Social;
- ☞ Comissão de Proteção de Crianças e Jovens;
- ☞ Autoridades;
- ☞ Ministério Público.

Em casos muito graves, a Direção após análise da ocorrência, toma as medidas consideradas adequadas à situação, nomeadamente a sua sinalização, imediata, às entidades competentes.

5.2. Procedimento perante Maus-Tratos por parte dos Colaboradores a Formandos

Sempre que sejam detetadas situações de negligência, abusos e maus-tratos por parte dos colaboradores aos Formandos, a Direção deverá ouvir todas as partes envolvidas, (salvaguardando sempre os direitos do jovem), acionando os mecanismos de sanção previstos no Contrato Coletivo de Trabalho e Código do Trabalho, em caso de culpa do colaborador.

5.3. Procedimento perante Maus-Tratos por parte dos Formandos/Familiares aos Colaboradores

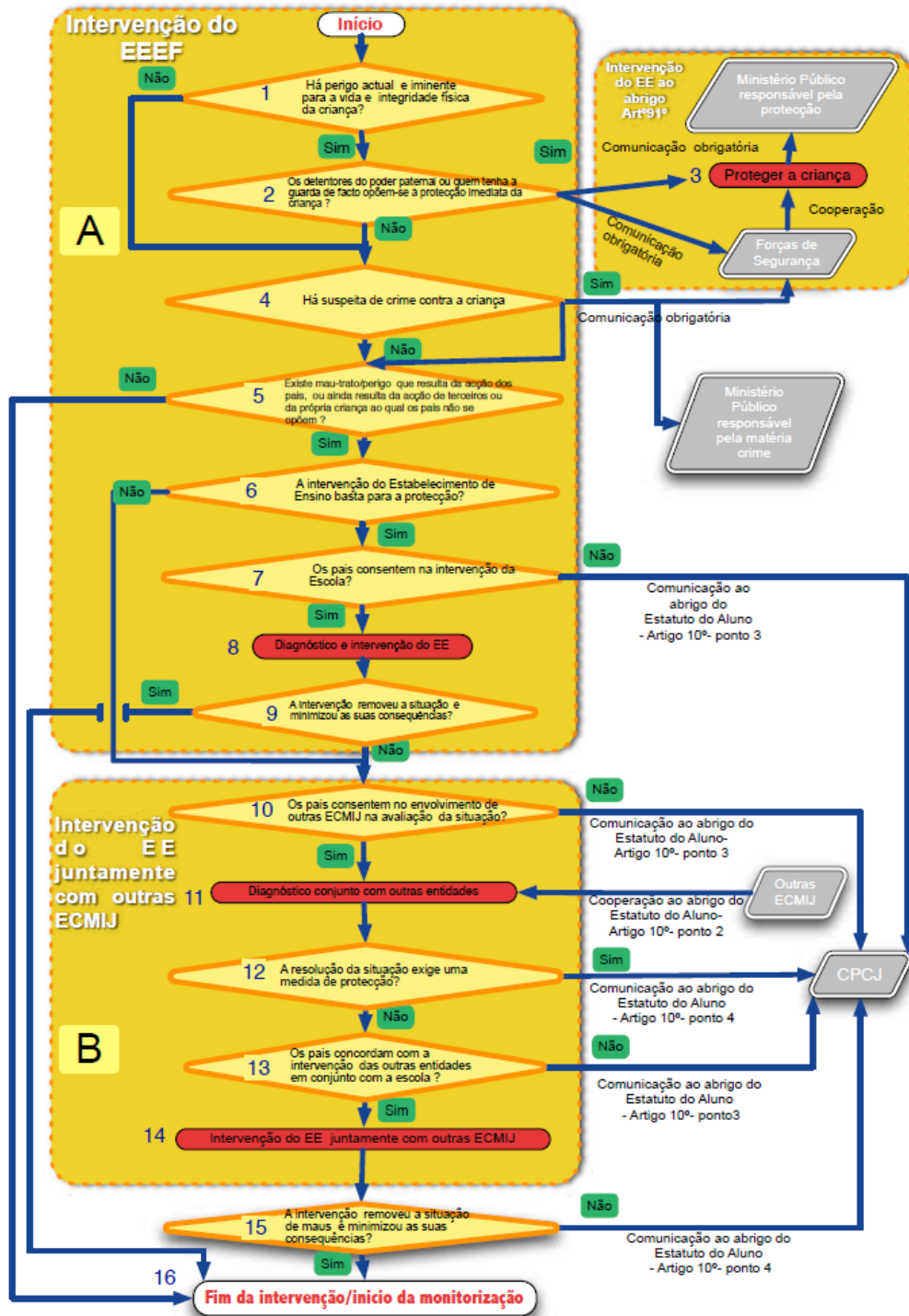
Sempre que forem detetadas situações de maus-tratos/negligência aos colaboradores por parte dos jovens, familiares ou significativos e Encarregados de Educação, a Direção determina a audição de todas as partes envolvidas. Deve garantir que os direitos dos colaboradores são salvaguardados e aciona junto dos jovens, familiares ou significativos e Encarregados de Educação, as sanções adequadas de acordo com os mecanismos legais e em observância ao que está definido no Regulamento Interno para situações desta índole.

6. Prevenção

A Escola Profissional de Lamego compromete-se a desenvolver um conjunto de ações e/ou medidas periódicas junto dos seus colaboradores, com o intuito de prevenir, verificar e corrigir situações de negligência, abusos de direitos, maus-tratos e discriminação dos jovens, nomeadamente:

- ⌘ Sensibilizar e formar todos os colaboradores sobre a prevenção e atuação perante situações de maus-tratos em contexto escolar;
- ⌘ Planear os serviços tendo em conta uma metodologia multidisciplinar, personalizada e direcionada para cada jovem;
- ⌘ Implementar medidas internas de prevenção;
- ⌘ Avaliar as situações de forma isenta e imparcial;
- ⌘ Criar mecanismos internos de denúncia e apresentação de queixa.

Figura 1 – Fluxograma relativo à intervenção das entidades com competência em matéria de infância e juventude em situações de maus tratos e outras situações de perigo



7. Bibliografia

- Promoção e Proteção dos Direitos das Crianças - Guia de Orientações para os Profissionais da educação na Abordagem de Situações de Maus Tratos ou outras Situações de Perigo;
- Republicação da Lei nº147/99, de 1 de setembro;
- Despacho nº31292/2008, de 5 de dezembro.

Lamego, 2 de setembro de 2019

O Diretor da Escola Profissional de Lamego

(Pe. Manuel Jorge Leal Domingues)

A Diretora Pedagógica

(Olga Ferreira)